



GABINETE  
DO  
REITOR

GR/CIRC/270

São Paulo, 29 de julho de 2022.

**Ref.:** Aplicação da Lei Complementar nº 191/2022 para servidores da área da saúde (contagem de tempo)

Prezados(as) Dirigentes

A Lei Complementar nº 191/2022 trata da contagem de tempo de serviço para fins de quinquênios, sexta parte e licença-prêmio, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021.

Após as análises técnicas e jurídicas, comunicamos que a aplicação da LC 191/2022 para servidores considerados da área de saúde pública no âmbito da Universidade de São Paulo se dará da seguinte forma:

- a) Todos os servidores do Hospital Universitário (HU), do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (HRAC) e dos Serviços de Verificação de Óbitos da Capital (SVOC) e do Interior (SVOI) farão jus à contagem do tempo de 28/05/2020 a 31/12/2021. Nos termos da LC 191/2022, para início do pagamento, será considerada a data de 1º/01/2022 ou a data em que o servidor passou a fazer jus às vantagens, caso seja posterior a 1º/01/2022.

Exemplos:

- servidor da área da saúde completou um quinquênio em 1º/10/2021: fará jus ao pagamento a partir de 1º/01/2022;
- servidor da área da saúde completou um quinquênio em 1º/03/2022: fará jus ao pagamento a partir de 1º/03/2022;
- servidor da área da saúde completará um quinquênio apenas em 1º/11/2022: fará jus ao pagamento a partir de 1º/11/2022.



GABINETE  
DO  
REITOR

- b) Para as seguintes situações, o DRH-USP solicitará informações adicionais para continuidade das análises necessárias:
1. Para os Centros de Saúde: será necessário estar configurada a prestação de atendimento de saúde à população externa e que o referido Centro esteja ligado ao SUS e receba deste, de forma ordinária e periódica, recursos financeiros.
  2. Para os casos de docentes e técnicos e administrativos que desenvolveram atividades em Unidades/órgãos de saúde pública da USP ou ligados à USP: além da observância do item anterior, será necessário identificar esses servidores e as atividades realizadas.

Os eventuais pagamentos previstos nos itens “b.1” e “b.2” serão efetuados como descrito no item “a”.

Atenciosamente,

Carlos Gilberto Carloti Junior  
Reitor